Camara



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI Nº 3.781

REVOGA-SE EM TODOS OS TERMOS A LEI MUNICIPAL Nº 3.253, DE 21 DE OUTUBRO DE 1999.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, Prefeito do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica revogada em todos os seus termos a Lei Municipal nº 3.253, de 21 de outubro de 1999, que autorizou o Executivo Municipal a alienar, por doação, à empresa SANDRA APARECIDA BALDASSO DOS SANTOS M.E., dois lotes de terreno de propriedade do Município, localizados à Avenida Rainha, esquina com Rua Projetada, Lotes 15 e 16, Quadra H, Parque Industrial "José Marangoni".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

contrário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em

março de 2003.

Prefeitura/Municipal de Mogi Mirim, 14 de

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA Prefeito Municipal